



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250507105857**, intitulada **DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025 - REGULAMENTA A CRIAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, PREVISTO PELO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 532/2023, VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 07/05/2025 11:02 | **Autorização:** 07/05/2025 11:02 | **Circulação:** 08/05/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01208, 08/05/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

O Decreto Municipal nº 010/2025, de 06 de maio de 2025, regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), criado pelo art. 25 da Lei Municipal nº 532/2023, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o objetivo de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações de atendimento à criança e ao adolescente, prioritariamente em programas de proteção especial àqueles em situação de risco social e pessoal. O Fundo será constituído por dotações orçamentárias municipais, recursos de conselhos estadual e nacional, doações, multas e outras rendas, sendo gerido por junta administrativa composta por servidores municipais, com gestão deliberativa do CMDCA e executiva pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Cidadania. Os recursos serão aplicados conforme plano aprovado pelo CMDCA, vedada sua utilização para despesas alheias aos objetivos do Fundo, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública aprovadas pelo Conselho, sendo proibido o uso para transferências sem deliberação do CMDCA, manutenção do Conselho Tutelar ou do próprio CMDCA, financiamento de políticas sociais básicas continuadas, aquisição ou reforma de imóveis, multas, juros, amortização de dívidas, sentenças judiciais, aquisição de veículos de representação, anuidades associativas, benefícios assistenciais, diárias, proventos, despesas de pessoal do Município, publicidade não educativa, e ações estranhas ao atendimento à criança e ao adolescente, com fundamento no art. 260 da Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 532/2023.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250507105857&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 14:41